



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 785/2023 que trata sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei 785/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O abono de natal que trata a presente lei será em parcela única de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) e será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Executivo, anualmente, até a véspera do Dia de Natal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CILEIDE ABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal